



Diário Oficial

Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1410

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Balanços/balancetes	2
Quebra de Ordem Cronológica	2
Vigilância Sanitária	3
Comunicados	3
Poder Legislativo	3
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3



Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

**PODER EXECUTIVO****Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Balanços/balancetes****COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em atendimento ao § 3º do art. 168 da Lei Orgânica do Município comunica a todos os interessados que o **Balancete das Contas Municipais** referente ao mês de **Setembro/2026** se torna público através de: afixação no quadro de divulgações no Paço Municipal; e postagem por meio de página de internet no site próprio www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 08 de outubro de 2026.

Atenciosamente,
Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Quebra de Ordem Cronológica**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR**
Estado de São Paulo
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para a farmácia municipal., cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade da assistência à saúde e o atendimento aos pacientes. A medida visa evitar o risco de agravamento do quadro clínico ou interrupção de terapias medicamentosas essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção, ou atraso no fornecimento desses medicamentos pode comprometer diretamente o tratamento dos pacientes atendidos, impactando na recuperação da saúde e podendo ocasionar danos irreversíveis à integridade física dos usuários do sistema público de saúde.

Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
Empenho(s): 5085
Valor R\$: 2.040,00

Cerqueira César, SP, 08 de outubro de 2026

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o serviço social da secretaria municipal de saúde., cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a

continuidade da assistência à saúde e o atendimento aos pacientes em situação de vulnerabilidade social. A medida visa evitar o risco de agravamento do quadro clínico ou interrupção de terapias medicamentosas essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção, ou atraso no fornecimento desses medicamentos pode comprometer diretamente o tratamento dos pacientes atendidos pelo serviço social, impactando na recuperação da saúde e podendo ocasionar danos irreversíveis à integridade física dos usuários do sistema público de saúde.

Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.847.630/0001-10
Empenho(s): 5090
Valor R\$: 1800,00

Cerqueira César, SP, 08 de outubro de 2026

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as especialidades: cardiologista, otorrinolaringologista, psiquiatra, geriatra, neurologista, urologista, ginecologista”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade da assistência à saúde da população. A medida visa evitar a interrupção de consultas, diagnósticos e tratamentos essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso desses serviços médicos especializados impactaria diretamente nas filas de espera e no monitoramento de pacientes crônicos, podendo causar o agravamento do quadro clínico dos usuários do sistema municipal de saúde e riscos à saúde pública.

Fornecedor: LM Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 22.626.640/0001-44
Empenho(s): 4731
Notas Fiscais: 1475
Valor R\$: 71.447,03

Cerqueira César, SP, 08 de outubro de 2026

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços médicos para a especialidade: oftalmologista”, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para “garantir a continuidade da assistência à saúde da população. A medida visa evitar a interrupção de consultas, diagnósticos e tratamentos



essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços especializados pode comprometer diretamente o acompanhamento clínico dos pacientes, retardar diagnósticos precoces e tratamentos necessários, podendo ocasionar agravamento de doenças oculares, redução da qualidade de vida, riscos à visão e prejuízos à saúde dos usuários do sistema público de saúde.

Fornecedor: LM Serviços Médicos LTDA

CNPJ: 22.626.640/0001-44

Empenho(s): 5037

Notas Fiscais: 51

Valor R\$: 8.743,75

Cerqueira César, SP, 08 de outubro de 2026

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassom.", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde dos pacientes, a medida visa evitar riscos à saúde pública, assegurar a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso na realização desses exames diagnósticos pode comprometer o início de tratamentos essenciais e impactar diretamente na saúde e reabilitação dos pacientes que dependem do sistema municipal."

Fornecedor: Centro de apoio e diagnóstico por imagem Lovison

CNPJ: 26.083.406/0001-79

Empenho(s): 5741

Nota Fiscal: 2514

Valor R\$: 17.813,74

Cerqueira César, SP, 08 de outubro de 2026

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassom.", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde dos pacientes, a medida visa evitar riscos à saúde pública, assegurar a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso na

realização desses exames diagnósticos pode comprometer o início de tratamentos essenciais e impactar diretamente na saúde e reabilitação dos pacientes que dependem do sistema municipal."

Fornecedor: Centro de apoio e diagnóstico por imagem Lovison

CNPJ: 26.083.406/0001-79

Empenho(s): 5742

Nota Fiscal: 2513

Valor R\$: 7.829,13

Cerqueira César, SP, 08 de outubro de 2026

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

Comunicados

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO

DATA: 08/10/2026

PROTOCOLO Nº: 243/26

CNPJ: 41.600.866/0001-10

RAZÃO SOCIAL: Drogaria Martins de cerqueira César

NOME FANTASIA : DROGARIA SÃO MARCOS

ENDEREÇO: RUA: JUVENAL COIMBRA, NÚ-58 SALA-04 CENTRO

REPRESENTADO POR: THAIS LUZIA DA SILVA - CRF/SP 93.343

O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PÚBLICA PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO O COMUNICADO DE **TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO Nº 272.**

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CERQUEIRA CÉSAR
08 DE OUTUBRO DE 2026.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 10/2026

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, na Câmara Municipal de Cerqueira César, do dia 28 para o dia 30 de outubro de 2026.

A Mesa da Câmara Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 24 e 25, inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.242, de 18 de novembro de 2025, que institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no Município para o exercício de 2026, estabelecendo o dia 30 de outubro (sexta-feira) como ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, remanejado do dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO a conveniência de uniformizar o expediente da Câmara Municipal com o do Poder Executivo Municipal;



DECLARA:

Art. 1º - Fica transferido do dia 28 para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, não havendo expediente na Câmara Municipal de Cerqueira César na referida data.

Art. 2º - No dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) o expediente na Câmara Municipal será normal.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cerqueira César, 07 de outubro de 2026.

JEAN CARLO BENTO

Presidente

WILLIAM ARAÚJO

1º Secretário

RENAN VINÍCIUS L. GOMES

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na data supra.

Adenilson Alberto de Oliveira
-Diretor da Secretaria-



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8ddf-2fbc-4ea0-8c01-59



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cerqueira César (SP), Edição nº 1410, ano VIII, veiculado em 09 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CERQUEIRA CESAR (CNPJ 46634184000142) em 09/10/2026 às 09:31:19 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8ddf-2fbc-4ea0-8c01-59>